

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL
RECIFE, 30 DE NOVEMBRO DE 2005

A D I T A M E N T O

(Parte Integrante ao Boletim Geral nº 222, de 30 NOV 2005)

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

1.1.0. Quadro de Acesso

I - Publico o Quadro de Acesso por ANTIGUIDADE (QAA), em conformidade com o Parágrafo Único, do Art. 25, da Lei nº 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças), referente às promoções de 1º JAN 06 a 30 JUN 06, nele incluindo os graduados abaixo relacionados da QPMG e QPMP que concorrerão as promoções de Subtenentes PM, 1º Sgt PM e 2º Sgt PM:

Para Subtenentes QPMG:

Ord.	Mat.	Primeiros Sargentos - Q P M G
		Nome
1	20735-7	EVANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
2	27717-7	BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS FILHO
3	22242-9	MARTA PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE
4	22268-2	JUCIDALVA MARIA PEREIRA DE MELO
5	22247-0	ELISA JOSEFA DA C. L. GUIMARÃES

6	22239-9	ELIZABETE CRISTINA MACIEL ALVES
7	22503-7	EDIONE MARIA DA SILVA CAMPOS
8	22513-4	JOANITA TOSCANO DE MELO
9	16256-6	JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI DE LIMA
10	11858-3	JOSÉ MONTEIRO ALVES
11	14251-4	NIVALDO SABINO ALVES
12	14678-1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
13	12282-3	SEVERINO GUILHERME DE SOUZA
14	14752-4	JOSÉ ROBERTO NUNES
15	14472-2	MAGNO DA SILVA VAZ NETO
16	13738-3	LUIZ VILAR SANTANA BRASIL
17	16118-7	JOSÉ ARNALDO DE MELO
18	14263-8	JOSÉ RICARDO DE LUNA LEMOS
19	13750-2	JOSUÉ PAES BARRETO FILHO
20	13869-0	JOSÉ ALVES DE CARVALHO
21	15229-3	MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO
22	14789-3	JOSÉ JONAS PEREIRA DA SILVA
23	15700-7	RONDON VIEIRA MEIRA
24	16036-9	MARCONDES DE FREITAS MOREIRA
25	15779-1	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA
26	14939-0	FRANCISCO CANIDÉ DA COSTA
27	15782-1	PAULO DONATO ROSA
28	14561-0	ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
29	17595-1	ERINALDO OLIVEIRA CÂNDIDO
30	14632-3	CLEMILTON DE OLIVEIRA
31	12703-5	ARISTIDES PAULO DA SILVA
32	16967-2	JAILTON MAURÍCIO DOS SANTOS

Para Primeiros Sargentos QPMG:

Ord.	Mat.	Segundos Sargentos - O P M G
		Nome
1	21055-2	ANTÔNIO CARLOS LÔBO DO NASCIMENTO
2	11955-5	DJAIR GUALBERTO DA SILVA
3	14281-6	JOSÉ GILSON NUNES
4	12036-7	JOSÉ DOS SANTOS SILVA
5	19965-6	EDSON LEITÃO DO NASCIMENTO
6	16057-1	JORGE PAULO DA SILVA
7	12308-0	JOSÉ MARCOS REIS DA SILVA
8	12818-0	SYNÉZIO BRANDÃO DE MIRANDA
9	14935-7	ISBELK JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO
10	18095-5	ANTÔNIO TAVARES FILHO
11	16752-5	ANTÔNIO LEÃO DE SOUZA FILHO
12	14603-0	JOÃO FELICIANO DE ANDRADE FILHO
13	14985-3	DIVALDO COTA DA SILVA
14	25454-1	LUIZ CARLOS NUNES BEZERRA
15	23637-3	DINAMÉRICO VICENTE DE PAULA
16	27848-3	JOSÉ WASHINGTON DA SILVA
17	15867-3	ZACARIAS COSTA DOS SANTOS
18	30956-7	LUIZ MÁRIO RODRIGUES DA SILVA
19	20570-2	VALMIR JEFFERSON RODRIGUES
20	12245-9	LUIZ CARLOS CELERINO DA SILVA
21	26323-0	ISAAC FERREIRA DOS SANTOS
22	910175-6	SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO
23	19765-3	JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI
24	29750-0	ALFREDO CERQUEIRA ALVES
25	28347-9	SEBASTIÃO RIBEIRO VIANA
26	921088-1	SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS
27	921170-5	LUIZ CARLOS BARBOSA
28	23860-0	JOSÉ ORLANDO F. DE LIMA

29	24554-2	SÉRGIO LUIZ DA SILVA
30	20127-8	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA NETO
31	28620-6	IVALDO SERAFIM GOMES
32	31799-3	ALDO GEOVANE LIMA DE MELO
33	930634-0	FLÁVIO LEANDRO DE LIMA
34	28520-0	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
35	920676-0	SANDRO MARTINS
36	28571-4	CÍCERO PEDRO DA SILVA
37	28547-4	ADONIAS CLEMENTE DE SOUZA
38	920141-6	JOÃO FRANCISCO DE PAULA FRANCO NETO
39	21726-3	JORGE LIBÓRIO CORREIA
40	25392-8	CÍCERO NUNES DE CARVALHO
41	27593-0	SÉRGIO MUNIZ DA CRUZ
42	29508-6	PAULO BARBOSA DE MELO
43	31847-7	GEORGE PEREIRA MAGALHÃES
44	940798-7	MARCOS CORDEIRO DA SILVA
45	30966-4	PAULO SÉRGIO DE MATOS E SILVA
46	31601-6	MARCOS AURÉLIO DA UNIÃO LEITE
47	930344-8	ELISEU MARTINS DE OLIVEIRA
48	920802-0	ESDRAS VIEIRA DA SILVA
49	920905-0	JOSÉ DJAILSON LOPES DA SILVA
50	930398-7	TELMO LUIZ MAGALHÃES FRANCO
51	28976-0	MIZAQUE DA SILVA
52	31491-9	EDVALDO GOMES DA SILVA
53	25386-3	CARLOS JOSÉ MONTEIRO
54	930434-7	GIVANILSON BEZERRA DE LIMA
55	940769-3	ROBERTO SOARES DA SILVA
56	930369-3	JOAB JOSÉ DE ARAÚJO
57	930460-6	JOSÉ ALBERTO FERREIRA NUNES
58	28125-5	JORGE RAULINHO DE SOUZA
59	920299-4	WELLINGTON DA COSTA BRITO
60	940752-9	JOSÉ LUIZ BENJAMIM JÚNIOR
61	31620-2	TIMÓTEO FERREIRA DA SILVA
62	920107-6	HILTON SOUZA FALCÃO
63	920043-6	WILSON JOSÉ DA SILVA
64	920983-2	JOSELITO FELICIANO DE SANTANA
65	940713-8	LUIZ CARLOS ALVES SERAPIÃO
66	31180-4	GINO JOSÉ DE OLIVEIRA
67	23617-9	ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
68	31309-2	LEONARDO JOSÉ DE PAIVA MELO
69	930711-7	MANOEL GEOVANE B. DA SILVA
70	20809-4	SILVANO MARINHO ESPÍNDOLA
71	27007-5	CARLOS ALBERTO CABRAL
72	29502-7	NIVALDO CORDEIRO DE VASCONCELOS
73	930275-1	JÂNIO PAULO DE LUCENA
74	930379-0	GIDEONE PORFIRO DA COSTA
75	920094-0	JOÃO SOARES DE SOUZA
76	20231-2	ESPEDITO PEREIRA DE BARROS
77	20801-9	ILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
78	31596-6	LENILSON ANTÔNIO DA SILVA
79	920193-9	VALDENIR GUABIRABA DA SILVA
80	930322-7	CLÁUDIO JOSÉ N. ROCHA
81	30881-1	CARLOS ALBERTO A. DA SILVA
82	920304-4	EDUARDO CICERO DA S. CAVALCANTE
83	930410-0	SÉRGIO ALVES CALDAS FILHO
84	930458-4	JOSÉ GLAUCO L. PEIXOTO
85	930688-9	ALDEMIR MENDES DA SILVA

86	28328-2	JOSÉ RIBAMAR C. DOS REIS
87	910418-6	LUCIANO JOSÉ BATISTA
88	920764-3	JOSÉ LADISLAU P. FILHO
89	21116-8	VALDIR SABINO DOS SANTO
90	21401-9	GINETON TRAJANO VEILOSO
91	29489-6	JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA
92	31235-5	AUGUSTO CÉZAR DE LIRA
93	930341-3	CLÁUDIO H. DA SILVA MARINHO
94	940795-2	GENILSON CAETANO DA SILVA
95	20763-2	JOSENILDO CORDEIRO DE LIMA
96	921159-4	EDVON SOARES DE ALMEIDA
97	25994-2	JOSEILTON JOSÉ WANDERLEY
98	29532-9	ALESSANDRO MIRANDA DOS SANTOS
99	31857-4	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LIMA
100	920578-0	EDNILSON EGITO ALVES
101	23590-3	ARNALDO NASCIMENTO
102	29232-0	JAELSON LAURENTINO BRITO

Para Subtenentes QPMP:

Ord.	Mat.	Primeiros Sargentos - QPMP
		Nome
1	17188-3	RICARDO FERREIRA DA SILVA
2	15141-6	BENEDITO MARCOS DA SILVA

Para Primeiro Sargentos QPMP:

Ord.	Mat.	Segundos Sargentos - QPMP
		Nome
1	910824-6	LUCIANO RICARDO DA SILVA
2	910838-6	GILBERTO MARTINS DE LEMOS
3	25638-2	JASON TEMÓTEO DA CRUZ

II – Publico o Quadro de Acesso por MERECIMENTO (QAM), em conformidade com o parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 12.344, de 29JAN03 (Lei de Promoção de Praças), referente às promoções de 1º JAN 06 a 30 JUN 06, nele incluindo os graduados abaixo relacionados da QPMG e QPMP que concorrerão as promoções de Subtenentes PM, 1º Sgt. PM e 2ºSgt. PM:

Para Subtenentes QPMG:

Ord.	Mat.	Primeiros Sargentos - Q P M G	Pontuação
		Nome	
1	15700-7	RONDON VIEIRA MEIRA	288.619
2	15779-1	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA	288.000
3	14939-0	FRANCISCO CANIDÉ DA COSTA	285.000
4	13869-0	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	269.190
5	14251-4	NIVALDO SABINO ALVES	265.578
6	13750-2	JOSUÉ PAES BARRETO FILHO	260.000
7	22503-7	EDIONE MARIA DA SILVA CAMPOS	259.000
8	15229-3	MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO	255.578
9	16036-9	MARCONDES DE FREITAS MOREIRA	255.000
10	14561-0	ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA	252.222
11	16256-6	JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI DE LIMA	251.714
12	22513-4	JOANITA TOSCANO DE MELO	250.666
13	12282-3	SEVERINO GUILHERME DE SOUZA	247.000
14	14789-3	JOSÉ JONAS PEREIRA DA SILVA	244.750
15	22268-2	JUCIDALVA MARIA PEREIRA DE MELO	244.000
16	14752-4	JOSÉ ROBERTO NUNES	241.000
17	14678-1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	241.000
18	14263-8	JOSÉ RICARDO DE LUNA LEMOS	240.000
19	13738-3	LUIZ VILAR SANTANA BRASIL	239.000
20	22242-9	MARTA PEREIRA DE SIQUEIRA LEITE	238.380

21	14472-2	MAGNO DA SILVA VAZ NETO	235.000
22	11858-3	JOSÉ MONTEIRO ALVES	233.000
23	27717-7	BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS FILHO	229.714
24	22247-0	ELISA JOSEFA DA C. L. GUIMARÃES	228.444
25	22239-9	ELIZABETE CRISTINA MACIEL ALVES	227.571
26	12703-5	ARISTIDES PAULO DA SILVA	224.476
27	14632-3	CLEMILTON DE OLIVEIRA	219.000
28	15782-1	PAULO DONATO ROSA	214.000
29	16118-7	JOSÉ ARNALDO DE MELO	202.285
30	17595-1	ERINALDO OLIVEIRA CÂNDIDO	193.000
31	16967-2	JAILTON MAURÍCIO DOS SANTOS	160.000
32	20735-7	EVANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	158.000

Para Primeiros Sargentos QPMG:

Ord.	Mat.	Segundos Sargentos - O P M G	Pontuação
		Nome	
1	12818-0	SYNÉZIO BRANDÃO DE MIRANDA	299.555
2	12036-7	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	284.000
3	16057-1	JORGE PAULO DA SILVA	277.333
4	920299-4	WELLINGTON DA COSTA BRITO	277.238
5	12245-9	LUIZ CARLOS CELERINO DA SILVA	273.000
6	21654-2	GILSON MARIANO NUNES	273.000
7	20763-2	JOSENILDO CORDEIRO. DE LIMA	272.000
8	21055-2	ANTÔNIO CARLOS LÔBO DO NASCIMENTO	269.333
9	23590-3	ARNALDO NASCIMENTO	268.000
10	28976-0	MIZAQUE DA SILVA	265.142
11	25392-8	CÍCERO NUNES DE CARVALHO	262.333
12	920141-6	JOÃO FRANCISCO DE P. FRANCO NETO	262.000
13	12308-0	JOSÉ MARCOS REIS DA SILVA	261.380
14	28347-9	SEBASTIÃO RIBEIRO VIANA	260.000
15	31847-7	GEORGE PEREIRA MAGALHÃES	257.142
16	920764-3	JOSÉ LADISLAU P. FILHO	255.000
17	20801-9	ILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE	255.000
18	26323-0	ISAAC FERREIRA DOS SANTOS	254.000
19	14603-0	JOÃO FELICIANO DE ANDRADE FILHO	253.000
20	930458-4	JOSÉ GLAUCO L. PEIXOTO	252.095
21	940769-3	ROBERTO SOARES DA SILVA	250.095
22	930634-0	FLÁVIO LEANDRO DE LIMA	249.476
23	25454-1	LUIZ CARLOS NUNES BEZERRA	249.368
24	11955-5	DJAIR GUALBERTO DA SILVA	249.052
25	920043-6	WILSON JOSÉ DA SILVA	248.421
26	27848-3	JOSÉ WASHINGTON DA SILVA	247.333
27	28520-0	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	247.000
28	21116-8	VALDIR SABINO DOS SANTOS	246.578
29	24554-2	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	246.333
30	27007-5	CARLOS ALBERTO CABRAL	246.095
31	31491-9	EDVALDO GOMES DA SILVA	245.000
32	930410-0	SÉRGIO ALVES CALDAS FILHO	243.523
33	30956-7	LUIZ MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	243.222
34	29232-0	JAELSON LAURENTINO BRITO	242.894
35	14281-6	JOSÉ GILSON NUNES	242.780
36	19965-6	EDSON LEITÃO DO NASCIMENTO	242.476
37	28547-4	ADONIAS CLEMENTE DE SOUZA	242.333
38	30881-1	CARLOS ALBERTO A. DA SILVA	242.000
39	20231-2	ESPEDITO PEREIRA DE BARROS	241.550
40	14935-7	ISBELK JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO	241.000
41	930344-8	ELISEU MARTINS DE OLIVEIRA	240.315

42	930398-7	TELMO LUIZ MAGALHÃES FRANCO	239.000
43	14985-3	DIVALDO COTA DA SILVA	238.222
44	27593-0	SÉRGIO MUNIZ DA CRUZ	237.476
45	15867-3	ZACARIAS COSTA DOS SANTOS	237.000
46	31180-4	GINO JOSÉ DE OLIVEIRA	236.578
47	28571-4	CÍCERO PEDRO DA SILVA	236.000
48	921159-4	EDVON SOARES DE ALMEIDA	235.095
49	28620-6	IVALDO SERAFIM GOMES	235.000
50	31309-2	LEONARDO JOSÉ DE PAIVA MELO	234.667
51	31857-4	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA LIMA	234.444
52	920304-4	EDUARDO CICERO DA S. CAVALCANTE	234.222
53	930369-3	JOAB JOSÉ DE ARAÚJO	234.000
54	920107-6	HILTON SOUZA FALCÃO	233.842
55	20570-2	VALMIR JEFFERSON RODRIGUES	233.571
56	920983-2	JOSELITO FELICIANO DE SANTANA	233.190
57	920905-0	JOSÉ DJAILSON LOPES DA SILVA	232.238
58	910418-6	LUCIANO JOSÉ BATISTA	232.000
59	29502-7	NIVALDO CORDEIRO DE VASCONCELOS	232.000
60	31620-2	TIMÓTEO FERREIRA DA SILVA	231.578
61	940713-8	LUIZ CARLOS ALVES SERAPIÃO	231.047
62	21401-9	GINETON TRAJANO VELOSO	230.428
63	920193-9	VALDENIR GUABIRABA DA SILVA	230.000
64	940752-9	JOSÉ LUIZ BENJAMIM JÚNIOR	229.000
65	25386-3	CARLOS JOSÉ MONTEIRO	228.294
66	920578-0	EDNILSON EGITO ALVES	227.380
67	29750-0	ALFREDO CERQUEIRA ALVES	224.777
68	23860-0	JOSÉ ORLANDO F. DE LIMA	224.294
69	28328-2	JOSÉ RIBAMAR C. DOS REIS	224.000
70	23637-3	DINAMÉRICO VICENTE DE PAULA	221.095
71	930379-0	GIDEONE PORFIRO DA COSTA	221.000
72	19765-3	JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI	221.000
73	930434-7	GIVANILSON BEZERRA DE LIMA	220.666
74	29489-6	JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA	220.000
75	20809-4	SILVANO MARINHO ESPÍNDOLA	217.894
76	21726-3	JORGE LIBÓRIO CORREIA	217.888
77	18095-5	ANTÔNIO TAVARES FILHO	215.000
78	23617-9	ROBSON CAVALCANTE DA SILVA	214.952
79	20127-8	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA NETO	213.476
80	29508-6	PAULO BARBOSA DE MELO	213.428
81	16752-5	ANTÔNIO LEÃO DE SOUZA FILHO	211.000
82	29532-9	ALESSANDRO MIRANDA DOS SANTOS	209.000
83	921088-1	SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS	208.789
84	31235-5	AUGUSTO CÉZAR DE LIRA	208.000
85	920094-0	JOÃO SOARES DE SOUZA	207.000
86	930460-6	JOSÉ ALBERTO FERREIRA NUNES	199.714
87	921170-5	LUIZ CARLOS BARBOSA	197.705
88	940795-2	GENILSON CAETANO DA SILVA	196.631
89	920802-0	ESDRAS VIEIRA DA SILVA	194.000
90	930711-7	MANOEL GEOVANE B. DA SILVA	192.095
91	930688-9	ALDEMIR MENDES DA SILVA	191.000
92	930275-1	JÂNIO PAULO DE LUCENA	189.578
93	31596-6	LENILSON ANTÔNIO DA SILVA	187.000
94	30966-4	PAULO SÉRGIO DE MATOS E SILVA	184.000
95	940798-7	MARCOS CORDEIRO DA SILVA	184.000
96	920676-0	SANDRO MARTINS	184.000
97	31799-3	ALDO GEOVANE LIMA DE MELO	183.000
98	930322-7	CLÁUDIO JOSÉ NASCIMENTO ROCHA	182.000

99	31601-6	MARCOS AURÉLIO DA UNIÃO LEITE	177.000
100	930341-3	CLÁUDIO H. DA SILVA MARINHO	173.619
101	910175-6	SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO	173.421
102	28125-5	JORGE RAULINHO DE SOUZA	165.000

Para Subtenentes QPMP:

Ord.	Mat.	Primeiros Sargentos – QPMP	Pontuação
		Nome	
1	17188-3	RICARDO FERREIRA DA SILVA	235.666
2	15141-6	BENEDITO MARCOS DA SILVA	183.000

Para Primeiro Sargentos QPMP:

Ord.	Mat.	Segundos Sargentos - QPMP	Pontuação
		Nome	
1	910838-6	GILBERTO MARTINS DE LEMOS	240.000
2	25638-2	JASON TEMÓTEO DA CRUZ	239.666
3	910824-6	LUCIANO RICARDO DA SILVA	220.000

III. Observações:

Diante das informações prestadas pelas Diretoria de Pessoal/SSJD/DP-3 e Diretoria de Saúde, por meio dos Ofícios nº 804/DP-3/SSJD e nº 352/JMS/DS, de 29 ABR 2005 e 14 OUT 2005, respectivamente e, considerando as exigências descritas na Lei nº 12.344, de 29 JAN 03 (Lei de Promoção de Praças - LPP), porquanto deixaram de ser incluídos nos QAA e QAM desta publicação, os graduados a seguir, pelas razões a saber:

a. Por enquadrarem-se no Art. 26, XII, da LPP, os Primeiros Sargentos: 17523-4/MOISÉS CESÁRIO GADELHA; e 15490-3/VALDECK FERREIRA DE BARROS; os Segundos Sargentos: 11543-6/CARLOS ALBERTO PIRES DE CARVALHO; 16177/DJALMIR CÂNDIDO NUNES; 14836-9/JORGE CRISSOSTOMO RODRIGUES; 15446-6/JOSÉ AMÉRICO GOMES FEITOSA; 15485-7/ERIVAN CAETANO DE SOUZA; 28333-9/MARIVALDO DA SILVA; 13975-0/CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS; 910345-7/MARCOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA; 930645-5/JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR; 28626-5/JOSÉ ROGÉRIO SILVA DE BARROS; 921087-3/RICARDO DE ALENCAR CRUZ; 940742-1/MARCOS AURÉLIO DA SILVA MENEZES; 930443-6/ERALDO DE LIMA GOMES; 930806-7/BRENNAND SEVERINO DE MORAIS; 28652-4/JOSÉ OLIVALDO MARQUES DA SILVA; 930408-8/GILSON ALMEIDA DE ANDRADE; 31431-5/ROBERTO SOARES DA SILVA; 930823-7/VÂNIO GAMA DA SILVA; e 25994-2/JOSEILTON JOSÉ WANDERLEY; e os Terceiros Sargentos: 13636-0/DÁRIO GONÇALVES DA SILVA; 13082-6/ROMERO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; 19647-9/AILDE TRINDADE DE OLIVEIRA; 920250-1/ROBSON TEIXEIRA DA COSTA; 940784-7/RONALDO ALVES DA SILVA; 920149-4/ERIVANDO L. DE ALMEIDA; 930869-5/ROBSON JOSÉ DE SOUZA; 930374-0/CARLOS ALBERTO DE MARIAS; 920887-9/ARY SILVA XAVIER; 26874-7/SUETONE GOMES FERREIRA; 30942-7/GILSON LOPES DE VASCONCELOS; 921021-0/MAZONIEL FERREIRA DA CUNHA; 930718-4/ANTÔNIO AÉCIO BATISTA BARRETO; e 25980-2/JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO;

b. Por enquadrarem-se nos incisos IV, XI e XII, do art. 26, da LPP, o Primeiro Sargento: 10522-8/DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO; os Segundos Sargentos: 10189-3/AD-DP/MOACIR PEDRO DA SILVA; 22731-5/AD-DP/MARIA LEONILDE DA SILVA GOMES; e os Terceiros Sargentos: 11567-3/JOSÉ ANTÔNIO GOMES SOARES; 28967-1/JOSENILDO DE OLIVEIRA RAIMUNDO; e 30124-8/ROMÉRIO VITORIANO DE VASCONCELOS;

c. Por enquadrarem-se nos incisos IV e XII, do art. 26, da LPP, os Segundos Sargentos: 15739-2/EDSON JEOVHÁ DOS SANTOS; 12277-7/REGINALDO GUALBERTO DA SILVA; 15219-6/CARLOS ALBERTO GOMES DE ASSIS; e os Terceiros Sargentos: 17018-6/MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS; 26353-2/EDMILSON BATISTA RÊGO; e 31699-7/JOSIVAL CORREIA DE ARRUDA;

d. Por enquadrarem-se no art. 26, IV, da LPP, os Segundos Sargentos: 28129-8/JOSÉ EDSON DOS SANTOS; 29559-0/EDILSON DOS SANTOS SILVA; e o Terceiro Sargento: 930393-6/MARCONE FÉLIX DA SILVA;

e. Por enquadrarem-se no art. 16, IV da LPP, os Primeiros Sargentos: 910841-6/ALTAIR MARCOS SALES DA PAZ; 22948-2/ENEIDE MARIA MONTES DE O E SILVA; e o Terceiro Sargento: 910309-0/ANDRÉ LUIZ JULIÃO DE AZEVEDO;

f. Por enquadrarem-se no art. 16, III, c/c o art. 26, XII, da LPP, os Segundos Sargentos 15053-3/CM/REGINALDO CEZAR DE MIRANDA; 910375-9/MARCOS GERVÁSIO DOS SANTOS; 921100-4/JOSÉ ROBERTO FREIRE;

g. Cumprindo a decisão prolatada pelo Exmº. Sr. Desembargador NAPOLEÃO TAVARES, nos autos do Mandado de Segurança nº 78.712-8/TJPE, cujo teor, em síntese, fora a concessão de liminar favorável ao 2º Sgt.QPMG/14753-2/NILTON FRANCISCO DA PAZ, “para que fique reservada uma vaga no Quadro de Acesso, até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança supramencionado”, porquanto a CPP reserva-lhe a vaga no QAA e QAM, contudo o mesmo não poderá figurar nos referidos quadros de acessos, em virtude de encontrar-se enquadrado no art. 26, XII, da LPP;

h. Cumprindo a decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 83.184-7/TJPE, em que concedeu liminar favorável ao 2º Sgt. QPMG/17614-1/ RONALDO FRANCISCO GOMES, com o seguinte teor: *que, nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, no qual figura como impetrante Ronaldo Francisco Gomes e impetrado o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, concedi, parcialmente, a liminar requerida.*”. A CPP reserva-lhe a vaga no QAA e QAM, contudo o mesmo não poderá figurar nos referidos quadros de acessos, em virtude de encontrar-se enquadrado no Art. 26, XII, da LPP;

i. O Graduado que se julgar prejudicado em consequência da composição desses Quadros de Acesso, deverá impetrar recurso ao Exmº Sr. Comandante Geral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a/c da data de publicação desta nota, nos termos da alínea “a”, § 1º, do Art. 50, da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), combinado com o Art. 31, da Lei nº 12.344, de 29 JAN 03-LPP), O QUAL DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA CPP. (Nota nº 016/2005/ CPP).

2.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACÓRDÃO T.C. Nº 4164/05 - EMENTA: Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0502727-5. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 1313, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, em exercício, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 JUN 2005, que Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Mat. 23827-9, Evandro Farias de Souza Costa, com a fundamentação legal constante na citada portaria, retroagindo os seus efeitos a 21 MAI 2005, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais da Graduação de Cabo PM, no valor de R\$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Cabo PM, em 21 MAI 05	R\$ 839,91
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 10%	R\$ 83,99
TOTAL	R\$ 923,90

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 22 NOV 2005.

Conselheiro Romeu da Fonte - Presidente da 1ª Câmara em exercício e Relator

Auditora Alda Magalhães - Conselheira em exercício

Fui presente: Dr. Gustavo Massa - Procurador

(Republicado por haver saído com incorreção no Aditamento ao Boletim Geral nº 219, de 25 NOV 2005)

(Transcrito do DO nº 219, de 23 NOV 2005)

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 4090/05 - EMENTA: Ilegal a Portaria que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada policial militar, tendo em vista que a referida Portaria deixou de incluir nos proventos do interessado gratificação a que ele fazia jus. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0302266-3. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar ilegal a Portaria - SARE nº 2208/03, do Secretário Executivo de Administração e Serviços-SARE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 JUL 03, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º Sgt PM Mat. 14152-6, José Antônio de França, tendo em vista que a referida portaria deixou de incluir nos proventos do interessado a Gratificação de Função Executiva de Apoio. Após a publicação desta decisão, os autos devem ser enviados à origem, que deverá editar uma nova portaria, fixando os proventos em conformidade com o Relatório da Gerência de Inativos e Pensionistas do Estado, às fls. 63/64.

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.
Recife, 18 NOV 2005.

Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos - Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Romeu da Fonte - Relator

Auditora Alda Magalhães - Conselheira em exercício

Fui presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos – Procurador

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. Nº 4173/05 - EMENTA: Legal a Concessão de Pensão Previdenciária a dependentes de ex-servidor público, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0504399-2. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - FUNAPE nº 1753, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 AGO 2005, que Concedeu Pensão Previdenciária à Sra. Eliane Andreia Pereira Guedes, cônjuge separada com pensão alimentícia, a Edésio Haryson Pereira Guedes, a Emerson Max de Araújo Guedes e a Everton da Silva Guedes, filhos do ex-segurado daquela Fundação, Sr. Edésio da Silva Guedes, Inscrição nº 390.451-8, com a fundamentação legal constante na citada portaria, contando-se os seus efeitos a partir de 14 MAR 2005, fixando em favor de cada um dos interessados a pensão mensal no valor de R\$ 237,10 (duzentos e trinta e sete reais e dez centavos), equivalente a 25% da totalidade dos proventos que vinha percebendo o ex-segurado, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Soldado PM, em 14 MAR 05

R\$ 824,71

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 15%	R\$ 123,71
TOTAL	R\$ 948,42
Cota – 25%	R\$ 237,10

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 23 NOV 2005.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente da 2ª Câmara

Conselheira Teresa Duere - Relatora

Conselheiro Severino Otávio Raposo

Fui presente: Dr. Gustavo Massa – Procurador

--oo(0)oo--

ACÓRDÃO T.C. N° 4192/05 - EMENTA: Legal a Transferência para a Reserva Remunerada de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. n° 0500318-0. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria - FUNAPE n° 029, do Diretor - Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 JAN 2005, e republicada em 03 MAR 2005, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Cb PM Mat. 16792-4, Giovani Luiz Barreto, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, com base no Soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 1.544,16 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 06 JAN 05	R\$ 1.286,80
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	R\$ 257,36
TOTAL	R\$ 1.544,16

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 23 NOV 2005.

Conselheiro Roldão Joaquim dos Santos - Presidente da 1ª Câmara

Auditor Marcos Nóbrega - Conselheiro em exercício e Relator

Auditor Luiz Arcoverde Filho - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcritos do DOE n° 220, de 24 NOV 2005)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:


EFLEURY LIRA LEITE
Cel PM Ajudante Geral